

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** E A EMPRESA **JOSE DE MACEDO COELHO CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 10.528.956/0001-14, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rivaldino Reis de Barros, inscrito no CPF sob o nº 418.252.094-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOSE DE MACEDO COELHO CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.956/0001-14, com sede na Rua Laudelino Freire Mororó, nº 116, Centro, na cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representado por José de Macedo Coelho, inscrito no CPF sob o nº 220.613.554-04, residente e domiciliado na cidade de Dormentes/PE, no final subscrito, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 003/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 006/2018, Pregão Presencial nº 003/2018, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 09 (nove) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 4 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 5 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE
Rivaldino Reis de Barros
Secretário Municipal de Governo
CONTRATANTE

JOSE DE MACEDO COELHO CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - EPP
José de Macedo Coelho
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF